



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900

CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

DECRETO Nº 3673– 05/07/2012

Abre crédito suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista a autorização contida na Lei Municipal nº 2.499 de 30/05/2012,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam abertos às dotações especificadas neste Decreto, de acordo com os valores e as unidades orçamentárias nele indicado, os seguintes créditos suplementares:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.122.1224.2.160.000.3.3.90.39-636	
Outros serv. De Terc. - P. Jurídica	R\$ 10.000,00
10.126.1261.2.228.000.3.3.90.30-644	
Material Consumo	R\$ 5.000,00
10.131.1311.2.242.000.3.3.90.39-648	
Outros serv. De Terc. - P. Jurídica	R\$ 8.600,00
10.301.3014.2.225.000.3.3.90.39-669	
Outros serv. De Terc. - P. Jurídica	R\$ 3.000,00
10.301.3014.2.226.000.3.3.90.39-675	
Outros serv. De Terc. - P. Jurídica	R\$ 1.400,00
10.301.3014.2.258.3.3.90.30-687	
Material Consumo	R\$ 5.000,00
10.301.3014.2.258.000.3.3.90.39-689	
Outros serv. De Terc. - P. Jurídica	R\$ 5.000,00
10.301.3014.2.259.000.3.3.90.30-691	
Material Consumo	R\$ 15.000,00
10.302.3014.2.257.000.3.3.90.30-703	
Material Consumo	R\$ 5.000,00
10.302.3022.2.166.000.3.3.90.14-713	
Diárias.....	R\$ 7.000,00
10.302.3022.2.166.000.3.3.90.30-714	
Material Consumo	R\$ 15.000,00



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900

CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

10.302.3022.2.166.000.3.3.90.39-716	
Outros serv. De Terc. - P. Jurídica	R\$ 10.000,00
10.302.3023.2.214.000.3.3.90.14-733	
Diárias.....	R\$ 10.000,00
10.302.3023.2.214.000.3.3.90.30-734	
Material Consumo	R\$ 40.000,00
10.302.3023.2.214.000.3.3.90.39-736	
Outros serv. De Terc. - P. Jurídica	R\$ 20.000,00
10.302.3023.2.236.000.3.3.90.30-740	
Material Consumo	R\$ 20.000,00
10.302.3023.2.236.000.3.3.90.39-742	
Outros serv. De Terc. - P. Jurídica	R\$ 15.000,00
10.302.3023.2.262.000.3.3.90.30-771	
Material Consumo	R\$ 20.000,00
10.302.3023.2.262.000.3.3.90.39-774	
Outros serv. De Terc. - P. Jurídica	R\$ 60.000,00
10.304.3041.2.169.000.3.3.90.30-777	
Material Consumo	R\$ 5.000,00
10.305.3053.2.239.000.3.3.90.39-798	
Outros serv. De Terc. - P. Jurídica	R\$ 10.000,00
10.305.3053.2.239.000.3.3.90.30-794	
Material Consumo	R\$ 10.000,00
TOTAL:	R\$ 300.000,00

Art. 2º - Constituem recursos à abertura dos créditos mencionados neste Decreto, a redução de dotações da Prefeitura Municipal.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando este Decreto em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 05 de julho de 2012.


CLAUDENIR JOSÉ DE MELO – BAIANO
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 -Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

CERTIDÃO

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, certifica, para efeito do que determina a Lei Complementar nº 101, que:

A) A suplementação prevista no Decreto nº 3.673 de 05/07/2012, está de acordo com o que determina a Lei nº 2.499/12.

B) Não houve expansão da despesa pública, não havendo aumento do orçamento aprovado para o exercício.

C) A suplementação prevista no Decreto não provocou aumento de despesa pública e que tem adequação orçamentária e financeira.

Por ser verdade, firmo a presente.

Arcos, 05 de julho de 2012


CLAUDENIR JOSÉ DE MELO – BAIANO
Prefeito Municipal